ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 001/2009
AUTORIA DOS VEREADORES MENCIONADOS ABAIXO

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 87 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA.

Hailton Artiaga de Santiago
Presidente da Câmara Municipal
Presidente Médici / RO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Orgânica do Municipio, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º O Art. 87 da Lei Orgânica do Municipio passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. Os Secretários Municipais como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Artigo 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO TRANCREDO NEVES, 28 de abril de 2009

HAILTON ARTIAGA
Presidente

LAURINEI GULARTE "PARANÁ"
Vice-Presidente

PROFESSORA INEIDE
1ª Secretária

URANDI NOGUEIRA
Vereador